



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

## Inmetro define novas regras para máquinas de lavar

*Produtos serão avaliados quanto à eficiência na lavagem e volume de roupa*

O Inmetro, no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), disponibiliza em Consulta Pública portaria complementar para máquinas de lavar, com regras mais rigorosas para a fabricação e importação. Os produtos terão de cumprir novos requisitos de lavagem e segurança elétrica, além de uma nova etiqueta, que visa facilitar o entendimento do consumidor. A população pode participar da elaboração do regulamento enviando suas críticas e sugestões.

Máquinas de lavar roupas já têm seu desempenho avaliado quanto a sua eficiência energética, centrifugação, lavagem, consumo de água e segurança elétrica. Só que agora os critérios ficaram mais rigorosos. “A intenção é incentivar a melhoria dos produtos, com informações úteis que levem o consumidor a decidir pelo produto que atenda a sua expectativa. Eliminamos as informações técnicas da nova etiqueta, facilitando o entendimento, além do layout, que ficou mais bonito”, destacou o responsável pelo PBE, Marcos Borges.

As máquinas de lavar receberão a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), com graduações de 'A' a 'C', sendo 'A' o nível que representa o melhor desempenho em cada critério. As mais eficientes recebem o Selo Procel, da Eletrobras.

Fazem parte do regulamento máquinas de lavar roupas com capacidade inferior ou igual a 18kg, nos seguintes modelos: semi-automáticas (top-load e top-load lava e seca) e automáticas (front-load e front-load lava e seca). A portaria complementar não contempla as máquinas comerciais ou industriais.

Após a publicação da portaria definitiva, prevista para novembro, fabricantes (nacionais e importadores) terão prazo de 18 meses para se adequarem às novas regras. O comércio terá 24 meses para comercializar produtos ainda sem a nova etiqueta. Fabricantes, importadores e comerciantes que apresentarem produtos não conformes após o fim dos prazos estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei.

O texto da Portaria encontra-se disponível no [site do Inmetro](#). O período de consulta pública será até o dia 12 de outubro, quando poderão ser enviadas dúvidas, críticas e sugestões para o e-mail [dipac.consultapublica@inmetro.gov.br](mailto:dipac.consultapublica@inmetro.gov.br) ou para a Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade (Dipac), no endereço Rua da Estrela 67/2º andar, Rio Comprido, Rio de Janeiro – Brasil - 20.261-232.

### Informações para a Imprensa:

CDN Comunicação Corporativa: (55 21) 3636-3700 / [www.cdn.com.br](http://www.cdn.com.br)

Fábio Augusto (55 21) 3626-3780 / 9364-6918 / [fabio.augusto@cdn.com.br](mailto:fabio.augusto@cdn.com.br)

Sheilimar Silva: (55 21) 3626-3749 / [sheilimar.silva@cdn.com.br](mailto:sheilimar.silva@cdn.com.br)

Rafael Cavalcanti: (55 21) 3626-3728 / 9922-0667 / [rafael.cavalcanti@cdn.com.br](mailto:rafael.cavalcanti@cdn.com.br)